

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO (UE) N.º 936/2012 DA COMISSÃO

de 4 de outubro de 2012

que altera os anexos do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 30.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde a entrada em vigor do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 que se tornou evidente a necessidade de introduzir alterações em todos os seus anexos, a fim de os atualizar e de melhorar a aplicação prática do regulamento e também de facilitar o recurso eletrónico ao procedimento através do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil. Os modelos de formulário constantes dos anexos do regulamento devem ser alterados de forma a incluir a Bulgária e a Roménia, atualizar as moedas e tornar mais fácil o seu preenchimento por parte dos requerentes, requeridos e tribunais.

- (2) A Dinamarca, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Protocolo relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, não participa na adoção do presente regulamento, pelo que não fica por ele vinculada nem sujeita à sua aplicação.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 1896/2006 deve, pois, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os anexos do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 são substituídos pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável nos Estados-Membros em conformidade com os Tratados.

Feito em Bruxelas, em 4 de outubro de 2012.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

⁽¹⁾ JO L 399 de 30.12.2006, p. 1.

ANEXO I

Requerimento de injunção de pagamento europeia**Formulário A**

Artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento



Leia, por favor, as instruções da última página, que podem ajudá-lo a compreender este formulário!

Não se esqueça, sobretudo, de que o presente formulário deve ser preenchido na língua ou numa das línguas aceites pelo tribunal demandado.

Este formulário encontra-se disponível em todas as línguas oficiais da União Europeia; deste modo, poderá preenchê-lo na língua exigida.

1. Tribunal			N.º do processo (a preencher pelo Tribunal)	
Tribunal			Recebido pelo Tribunal (dia/mês/ano)	
Endereço			Assinatura e/ou carimbo	
Código postal	Localidade	País		

2. Partes e seus representantes				
Códigos	01 Requerente 02 Requerido	03 Representante do requerente * 04 Representante do requerido *	05 Representante legal autorizado do requerente ** 06 Representante legal autorizado do requerido **	
Código	Nome da empresa ou organização		Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido		Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização		Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido		Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização		Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido		Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização		Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido		Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	

* p. ex., advogado

** p. ex., pai/mãe, tutor, diretor executivo

*** facultativo

3. Fundamento para a competência do tribunal

Códigos:

- | | |
|--|--|
| 01 Domicílio do requerido ou co-requerido | 07 Domicílio do detentor da apólice, segurado ou beneficiário de seguros |
| 02 Local de execução da obrigação em questão | 08 Domicílio do consumidor |
| 03 Local de ocorrência do facto danoso | 09 Local em que o trabalhador realiza o seu trabalho |
| 04 Caso o litígio ocorra no âmbito de operações de uma filial, agência ou outro estabelecimento, o local em que essa filial, agência ou outro estabelecimento se situa | 10 Local em que se situa a entidade que contratou o trabalhador |
| 05 Domicílio do fiduciário | 11 Local em que se situa o bem imóvel |
| 06 Em caso de litígios em matéria de pagamento de indemnizações requeridas por salvados de carga ou frete, o local do tribunal sob cuja jurisdição a carga ou o frete são ou poderiam ter sido apreendidos | 12 Escolha do foro acordado pelas partes |
| | 13 Domicílio do credor de alimentos |
| | 14 Outros (queira especificar) |

Código	Especificação só para o código 14
--------	-----------------------------------

4. Caratér transfronteiriço do caso

Códigos:

- | | | | | | |
|--------------------|------------|---------------|------------------|---------------|-------------------------------|
| 01 Bélgica | 06 Grécia | 11 Chipre | 16 Malta | 21 Roménia | 26 Reino Unido |
| 02 Bulgária | 07 Espanha | 12 Letónia | 17 Países Baixos | 22 Eslovénia | 27 Outro (queira especificar) |
| 03 República Checa | 08 França | 13 Lituânia | 18 Áustria | 23 Eslováquia | |
| 04 Alemanha | 09 Irlanda | 14 Luxemburgo | 19 Polónia | 24 Finlândia | |
| 05 Estónia | 10 Itália | 15 Hungria | 20 Portugal | 25 Suécia | |

Domicílio ou residência habitual do requerente	Domicílio ou residência habitual do requerido	País do tribunal
--	---	------------------

5. Dados bancários (facultativo)**5.1 Pagamento das custas judiciais pelo requerente**

- | | | | |
|----------|-------------------------------|-------------------------------|--|
| Códigos: | 01 Por transferência bancária | 02 Por cartão de crédito | 03 Cobrança pelo tribunal por débito da conta bancária do requerente |
| | 04 Apoio judiciário | 05 Outro (queira especificar) | |

Se escolher o código 02 ou 03, queira preencher a casa «dados bancários» no apêndice 1

Código	Queira especificar no caso do código 05
--------	---

5.2 Pagamento pelo requerido do montante fixado

Titular da conta	Nome do banco (BIC) ou outro código bancário pertinente
------------------	---

Número de conta	Número internacional de conta bancária (IBAN)
-----------------	---

EUR	Euro	BGN	Lev búlgaro	CZK	Coroa checa	GBP	Libra	HUF	Forint húngaro		
LTŁ	Litas lituano	LVL	Lats letão	PLN	Złóti polaco	RON	Leu romeno	SEK	Coroa sueca		
6. Crédito principal				Moeda:	Outra (de acordo com o código bancário internacional)						
					Valor total do crédito principal, excluindo juros e despesas:						
O crédito refere-se a (Código 1)											
01 Contrato de compra e venda				10 Contrato de prestação de serviços – reparações				18 Créditos decorrentes da co-propriedade de bens			
02 Contrato de aluguer – bens móveis				11 Contrato de prestação de serviços – corretagem				19 Indemnizações – contrato			
03 Contrato de arrendamento – bens imóveis				12 Contrato de prestação de serviços – outros (queira especificar)				20 Assinatura (jornal, revista)			
04 Contrato de arrendamento comercial				13 Contrato de empreitada				21 Quotização de sócio			
05 Contrato de prestação de serviços – electricidade, gás, água, telefone				14 Contrato de seguro				22 Contrato de trabalho			
06 Contrato de prestação de serviços – serviços médicos				15 Empréstimo				23 Resolução extrajudicial			
07 Contrato de prestação de serviços – transporte				16 Garantias ou outros direitos conexos				24 Acordo de alimentos			
08 Contrato de prestação de serviços – assistência jurídica, consultoria fiscal e técnica				17 Créditos decorrentes de obrigações extracontratuais, se estiverem sujeitas a um acordo entre as partes ou a um reconhecimento de dívida (p. ex., indemnizações, enriquecimento sem causa)				25 Outro (queira especificar)			
09 Contrato de prestação de serviços – hotelaria, restauração											
Circunstâncias invocadas (Código 2)											
30 Não pagamento				33 Não fornecimento dos bens ou serviços				35 Bens ou serviços não conformes com a nota de encomenda			
31 Pagamento insuficiente				34 Fornecimento de produtos defeituosos ou serviços de má qualidade				36 Outra (queira especificar)			
32 Pagamento em atraso											
Outras informações (Código 3)											
40 Local de aquisição				43 Data de entrega				46 Em caso de empréstimo, finalidade: crédito ao consumidor			
41 Local de entrega				44 Tipo de bens ou serviços em causa				47 Em caso de empréstimo, finalidade: crédito hipotecário			
42 Data de aquisição				45 Endereço do bem imóvel				48 Outras informações (queira especificar)			
ID 1	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante					
ID 2	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante					
ID 3	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante					
ID 4	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante					
* Formato da data: dia/mês/ano											
O crédito foi cedido ao requerente por (se for o caso)											
Nome da empresa ou organização					Código de identificação (se aplicável)						
Apelido					Nome próprio						
Endereço				Código postal	Localidade	País					
Especificações adicionais para os créditos relacionados com contratos de consumo (se aplicável)											
O crédito está relacionado com um contrato de consumo			Em caso afirmativo, o requerido é o consumidor			Em caso afirmativo, o requerido tem domicílio no Estado-Membro em que se situa o tribunal a que é apresentado o requerimento na aceção do artigo 59.º do Regulamento (CE) n.º 44/2001					
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

7. Juros**Códigos (queira indicar a combinação do número e da letra):**

01 Legal	02 Contratual	03 Capitalização de juros	04 Taxa de juro de um empréstimo **	05 Montante calculado pelo requerente	06 Outro ***
A Anual	B Semestral	C Trimestral	D Mensal	E Outro ***	

ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até
ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até
ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até
ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até

ID * Queira especificar no caso do código 6 e/ou E

* Indicar a identificação do crédito correspondente

** Obtido pelo requerente por montante igual ou superior ao do crédito principal

*** Queira especificar

8. Sanções contratuais (se aplicável)

Montante	Queira especificar
----------	--------------------

9. Custos (se aplicável)

Códigos: 01 Custas judiciais 02 Outros (queira especificar)

Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante
Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante
Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante
Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante

10. Meios de prova que sustentam o pedido

Códigos: 01 Prova documental 02 Prova verbal 03 Prova pericial 04 Inspeção de objetos ou locais 05 Outra (queira especificar)

ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)
ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)
ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)
ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)

* Indicar a identificação do crédito correspondente

11. Declarações adicionais e outras informações (se necessário)

Pelo presente, requeiro ao tribunal que ordene ao(s) requerido(s) o pagamento ao(s) requerente(s) do montante do crédito principal, acrescido, se for caso disso, dos juros, das sanções contratuais e dos custos.

Declaro por minha honra que as informações prestadas são verdadeiras tanto quanto, em consciência, é do meu conhecimento.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas é passível das sanções previstas na legislação do Estado-Membro de origem.

Feito em	Data (dia/mês/ano)	Assinatura e/ou carimbo

Apêndice 1 ao requerimento de injunção de pagamento europeia**Dados bancários para efeitos de pagamento das custas judiciais pelo requerente**

Códigos: 02 Por cartão de crédito 03 Cobrança pelo tribunal por débito da conta bancária do requerente

Código	Titular da conta	Nome do banco (BIC) ou outro código bancário pertinente / Sociedade emissora do cartão de crédito
Número da conta / Número do cartão de crédito		Número internacional de conta bancária (IBAN) / Data de expiração e número de segurança do cartão de crédito

Apêndice 2 ao requerimento de injunção de pagamento europeia**Oposição à passagem da ação para o processo comum**

Número do processo (a preencher se o presente apêndice for enviado ao tribunal separado do formulário de requerimento):

Nome da empresa ou organização	Apelido	Nome próprio
Feito em	Data (dia/mês/ano)	Assinatura e/ou carimbo

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Informações importantes

O presente formulário deve ser preenchido na língua ou numa das línguas aceites pelo tribunal a que é apresentado o requerimento. O formulário existe em todas as línguas oficiais da União Europeia, o que o pode ajudar a preenchê-lo na língua exigida.

Caso o requerido apresente uma declaração de oposição contra o seu requerimento, a ação prosseguirá junto dos tribunais competentes, nos termos do processo civil comum. Caso o requerente pretenda que seja posto termo ao processo, deve também preencher o apêndice 2 ao presente formulário. Esse apêndice deve chegar ao tribunal antes de ser emitida a injunção de pagamento europeia.

Caso diga respeito a um crédito sobre um consumidor relativo a um contrato de consumo, o requerimento deve ser apresentado ao tribunal competente do Estado-Membro no qual o consumidor tenha domicílio. Nos outros casos, o requerimento deve ser apresentado ao tribunal competente nos termos do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial. Para obter informações sobre as regras de competência, consulte o Atlas Judiciário Europeu (http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/html/index_pt.htm).

Não se esqueça de assinar e de datar a última página do formulário.

Orientações

No início de cada secção são indicados códigos específicos que devem ser inseridos, consoante os casos, nas casas correspondentes.

1. Tribunal Ao decidir sobre a escolha do tribunal, é necessário ter em conta os fundamentos da competência do tribunal.

2. Partes e seus representantes Este campo deve identificar as partes e seus representantes (p. ex., advogado ou tutor), se os houver, de acordo com os códigos indicados no formulário. A casa [código de identificação] deve referir-se, se aplicável, ao número especial que os advogados utilizam em certos Estados-Membros para efeitos de comunicação electrónica com o tribunal [ver artigo 7.º, n.º 6, segundo parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006], ao número de registo das empresas ou organizações ou a qualquer número de identificação aplicável às pessoas singulares. A casa [outros elementos] pode conter quaisquer outras informações que ajudem a identificar a pessoa (p. ex., data de nascimento, lugar ocupado na empresa ou organização em causa). Se houver mais do que quatro partes e/ou representantes, queira utilizar o campo [11].

3. Fundamentos da competência do tribunal Ver «Informações importantes» supra.

4. Carácter transfronteiriço do caso Para poder utilizar este procedimento de injunção de pagamento europeia é necessário que pelo menos duas das casas deste campo se refiram a Estados diferentes.

5. Dados bancários (facultativo) No campo [5.1], pode comunicar ao tribunal qual o meio que tenciona utilizar para pagar as custas judiciais. É conveniente ter presente que nem todos os meios de pagamento indicados neste campo poderão estar disponíveis no tribunal ao qual é apresentado o seu requerimento. Deve, pois, verificar quais os meios de pagamento aceites pelo tribunal. Para o efeito, pode contactar o tribunal em questão ou consultar o sítio Web da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (<http://ec.europa.eu/civiljustice>). Se escolher o pagamento por cartão de crédito ou autorizar o tribunal a efetuar a cobrança das custas por débito da sua conta bancária, deve indicar no apêndice 1 ao presente formulário os dados necessários relativos ao cartão de crédito/conta bancária.

No campo [5.2] pode indicar por que meio deseja receber o pagamento do requerido. Se desejar ser pago por transferência bancária, queira indicar os dados bancários necessários para o efeito.

6. Crédito principal Este campo deve conter uma descrição do crédito principal e as circunstâncias em que se baseia, de acordo com os códigos indicados no formulário. Deve utilizar um número de identificação («ID») para cada crédito, numerando-os de 1 a 4. Cada crédito deve ser especificado na linha da caixa que se segue ao número ID, inscrevendo os códigos aplicáveis – 1, 2 ou 3. Se necessitar de mais espaço, utilize o campo [11]. A casa [data (ou período)] refere-se, por exemplo, à data do contrato ou da ocorrência do facto danoso, ou ao período do arrendamento.

7. Juros Se forem exigidos, os juros devem ser especificados em relação a cada crédito de acordo com os códigos indicados no formulário. O código deve conter o número correspondente (primeira linha dos códigos) e a letra (segunda linha dos códigos). Por exemplo, se a taxa de juro tiver sido acordada por contrato e abranger períodos anuais, o código é 02A. Se couber ao tribunal fixar o montante dos juros, a última casa [até] deve ser deixada em branco e deve ser utilizado o código 06E. O código 01 refere-se a uma taxa de juro fixada por lei. O código 02 refere-se a uma taxa de juro acordada entre as partes. Se utilizar o código 03 (capitalização de juros), o montante indicado deverá ser a base para o período remanescente do prazo a cobrir. A capitalização de juros refere-se à situação em que os juros acumulados acrescem ao capital e são tidos em conta para o cálculo dos juros subsequentes. É conveniente ter presente que nas transações comerciais a que se refere a Diretiva 2000/35/CE de 29 de junho de 2000, a taxa de juro legal corresponde à taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu (BCE) à sua operação principal de refinanciamento mais recente efetuada no primeiro dia de calendário do semestre em causa («taxa de referência»), acrescida de sete pontos percentuais, pelo menos. Se se tratar de um Estado-Membro que não participa na terceira fase da União Económica e Monetária, a taxa de juro de referência acima referida corresponde à taxa equivalente fixada a nível nacional (p. ex., pelo banco central nacional). Em ambos os casos, a taxa de referência em vigor no primeiro dia de calendário do semestre em causa aplicar-se-á no semestre seguinte [ver alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Diretiva 2000/35/CE]. A «taxa de base (BCE)» refere-se à taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas operações principais de refinanciamento.

8. Sanções contratuais (se aplicável)

9. Custos (se aplicável) Se for exigido o reembolso de custos, estes devem ser descritos utilizando os códigos indicados no formulário. A casa [especificação] só deve ser utilizada para o código 02, ou seja, quando for exigido o reembolso de custos que não sejam as custas judiciais. Esses custos distintos das custas judiciais poderão incluir, por exemplo, os honorários do representante do requerente ou as despesas anteriores ao procedimento. Se solicitar o reembolso das custas judiciais mas não souber o seu montante exato, deve preencher a casa [Código] (01) mas pode deixar em branco a casa [Montante]; esta última será preenchida pelo tribunal. Os custos devem ser indicados na mesma moeda do crédito principal.

10. Meios de prova que sustentam o pedido Este campo deve especificar os meios de prova disponíveis para justificar cada crédito, utilizando os códigos indicados no formulário. A casa [descrição da prova] deve conter, por exemplo, o título, o nome e/ou o número de referência do documento em causa, o montante mencionado nesse documento e/ou o nome da testemunha ou do perito.

11. Declarações adicionais e outras informações (se necessário) Pode usar este campo no caso de precisar de mais espaço para o preenchimento dos campos anteriores ou, se necessário, para fornecer outras informações úteis ao tribunal. Por exemplo, no caso de vários requeridos responsáveis por uma mesma parte do crédito, deve indicar aqui o montante devido individualmente por cada um deles.

Apêndice 1 Deve indicar aqui os dados do seu cartão de crédito ou da sua conta bancária se optar por pagar as custas judiciais com cartão de crédito ou se autorizar o tribunal a efetuar a cobrança por débito da sua conta bancária. É conveniente ter presente que nem todos os meios de pagamento indicados neste campo poderão estar disponíveis no tribunal ao qual é apresentado o seu requerimento. Queira notar que as informações dadas no apêndice 1 não serão transmitidas ao requerido.

Apêndice 2 Neste apêndice deve informar o tribunal da sua intenção de pôr termo ao processo em caso de oposição do requerido. Se enviar esta informação ao tribunal após ter enviado o formulário de requerimento, não se esqueça de inscrever o número do processo atribuído pelo tribunal. Queira notar que a informação dada no apêndice 2 não será transmitida ao requerido.

ANEXO II

Convite ao requerente para completar e/ou retificar o requerimento de injeção de pagamento europeia**Formulário B**

Artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injeção de pagamento



1. Tribunal			N.º do processo		
Tribunal			Feito em		Data (dia/mês/ano)
Endereço			Assinatura e/ou carimbo		
Código postal	Localidade	País			

2. Partes e seus representantes					
Códigos:		01 Requerente	03 Representante do requerente *	05 Representante legal autorizado do requerente **	
		02 Requerido	04 Representante do requerido *	06 Representante legal autorizado do requerido **	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
* p. ex., advogado		** p. ex., pai/mãe, tutor, diretor executivo		*** facultativo	

Após análise do seu requerimento de injunção de pagamento europeia, queira completar e/ou retificar o requerimento junto conforme adiante indicado, o mais brevemente possível e, em todo o caso, até

_____ / _____ / _____

O seu requerimento inicial deve ser completado e/ou retificado na língua ou numa das línguas utilizadas pelo tribunal ao qual foi apresentado.

O tribunal recusará o requerimento, nas condições previstas no regulamento, se não completar e/ou retificar o requerimento no prazo acima fixado.

O seu requerimento não foi preenchido na língua correta. Queira preenchê-lo numa das línguas seguintes:

01 Búlgaro	06 Grego	11 Húngaro	16 Romeno	21 Inglês
02 Checo	07 Francês	12 Maltês	17 Eslovaco	22 Outra (queira especificar)
03 Alemão	08 Italiano	13 Neerlandês	18 Esloveno	
04 Estónio	09 Letão	14 Polaco	19 Finlandês	
05 Espanhol	10 Lituano	15 Português	20 Sueco	

Código da língua	Indicar a língua (apenas para o código 22)
------------------	--

É necessário completar e/ou retificar os seguintes elementos:

Códigos:

01 Partes e seus representantes	04 Dados bancários	07 Sanções contratuais	10 Declarações adicionais
02 Fundamentos da competência	05 Crédito principal	08 Custos	11 Assinatura
03 Caratér transfronteiriço do caso	06 Juros	09 Provas	

Código	Queira especificar
Código	Queira especificar
Código	Queira especificar
Código	Queira especificar
Código	Queira especificar

ANEXO III

Proposta ao requerente para alterar o requerimento de injunção de pagamento europeia

Formulário C

Artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento



1. Tribunal			N.º do processo	
Tribunal			Feito em	
Endereço			Data (dia/mês/ano)	
Código postal			Assinatura e/ou carimbo	
Localidade				
País				

2. Partes e seus representantes				
Códigos:		01 Requerente	03 Representante do requerente *	05 Representante legal autorizado do requerente **
		02 Requerido	04 Representante do requerido *	06 Representante legal autorizado do requerido **
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	

* p. ex., advogado

** p. ex., pai/mãe, tutor, diretor executivo

*** facultativo

Após análise do seu requerimento de injunção de pagamento europeia, o tribunal considera que os requisitos necessários só estão preenchidos no que se refere a uma parte do pedido. Por conseguinte, o tribunal propõe a seguinte alteração do requerimento:

--

Queira enviar a sua resposta ao tribunal o mais brevemente possível e, em todo caso, até _____ / _____ / _____

Se não enviar a sua resposta ao tribunal dentro do prazo acima fixado ou recusar a presente proposta, o tribunal recusará na totalidade, nas condições previstas no regulamento, o seu requerimento de injunção de pagamento europeia.

Se aceitar esta proposta, o tribunal emitirá uma injunção de pagamento europeia para a parte válida do pedido. É a lei nacional do Estado-Membro do tribunal a que foi apresentado o requerimento que determina se pode ou não recuperar, em ação subsequente, o remanescente do seu crédito inicial não abrangido pela injunção de pagamento europeia.

<input type="checkbox"/> Aceito a proposta do tribunal acima apresentada		<input type="checkbox"/> Recuso a proposta do tribunal acima apresentada	
Nome da empresa ou organização		Apelido	Nome próprio
Feito em	Data (dia/mês/ano)	Assinatura e/ou carimbo	

ANEXO IV

Decisão de recusa de um requerimento de injeção de pagamento europeia**Formulário D**

Artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injeção de pagamento



1. Tribunal			N.º do processo		
Tribunal			Feito em		Data (dia/mês/ano)
Endereço			Assinatura e/ou carimbo		
Código postal	Localidade	País			

2. Partes e seus representantes					
Códigos:		01 Requerente	03 Representante do requerente *	05 Representante legal autorizado do requerente **	
		02 Requerido	04 Representante do requerido *	06 Representante legal autorizado do requerido **	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido			Nome próprio	
	Endereço		Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***		
* p. ex., advogado		** p. ex., pai/mãe, tutor, diretor executivo		*** facultativo	

O tribunal analisou o seu requerimento de injunção de pagamento europeia, nos termos do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2006*, e recusa-o com o(s) seguinte(s) fundamento(s):

- 01 O requerimento não é abrangido pelo artigo 2.º do Regulamento [artigo 11.º, n.º 1, alínea a)].
- 02 O requerimento não diz respeito a um caso transfronteiriço na aceção do artigo 3.º do Regulamento [artigo 11.º, n.º 1, alínea a)].
- 03 O requerimento não diz respeito a um crédito pecuniário líquido exigível como referido no artigo 4.º do Regulamento [artigo 11.º, n.º 1, alínea a)].
- 04 O tribunal não é competente nos termos do artigo 6.º do Regulamento [artigo 11.º, n.º 1, alínea a)].
- 05 O requerimento não preenche os requisitos referidos no artigo 7.º do Regulamento [artigo 11.º, n.º 1, alínea a)].
- 06 O pedido é manifestamente infundado [artigo 11.º, n.º 1, alínea b)].
- 07 O requerimento não foi completado ou retificado dentro do prazo fixado pelo tribunal [artigo 9.º, n.º 2, e artigo 11.º, n.º 1, alínea c)].
- 08 O requerimento não foi alterado no prazo fixado pelo tribunal [artigos 10.º e 11.º, n.º 1, alínea d)].

Fundamento(s) da recusa (utilizar os códigos)

Código	Informações adicionais, se necessário
Código	Informações adicionais, se necessário
Código	Informações adicionais, se necessário
Código	Informações adicionais, se necessário

Esta recusa não é passível de recurso. Porém, este facto não obsta à apresentação de um novo requerimento de injunção de pagamento europeia ou à instauração de qualquer outro processo ao abrigo da legislação de um Estado-Membro.

ANEXO V

Injunção de pagamento europeia**Formulário E**

Artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento



1. Tribunal			N.º do processo	
Tribunal			Feito em	Data (dia/mês/ano)
Endereço			Assinatura e/ou carimbo	
Código postal	Localidade	País		

2. Partes e seus representantes				
Códigos:		01 Requerente	03 Representante do requerente *	05 Representante legal autorizado do requerente **
		02 Requerido	04 Representante do requerido *	06 Representante legal autorizado do requerido **
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País***
	Telefone***	Fax ***	Endereço eletrónico***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País***
	Telefone***	Fax ***	Endereço eletrónico***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País***
	Telefone***	Fax ***	Endereço eletrónico***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País***
	Telefone***	Fax ***	Endereço eletrónico***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
* p. ex., advogado		** p. ex., pai/mãe, tutor, diretor executivo		*** facultativo

EUR	Euro	BGN	Lev búlgaro	CZK	Coroa checa	GBP	Libra esterlina	HUF	Forint húngaro
LTL	Litas lituano	LVL	Lats letão	PLN	Złóti polaco	RON	Leu romeno	SEK	Coroa sueca
					Outra (de acordo com o código bancário internacional)				
Nos termos do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2006, o tribunal emitiu a presente injunção de pagamento europeia com base no requerimento em anexo. Por força desta decisão, deve o requerido pagar ao requerente o seguinte montante:									
Requerido 1				Apelido	Nome próprio	Nome da empresa ou organização			
				Moeda	Montante	Data (dia/mês/ano)			
Crédito principal									
Juros a partir de									
Sanções contratuais									
Custos									
Valor total*									
Requerido 2				Apelido	Nome próprio	Nome da empresa ou organização			
				Moeda	Montante	Data (dia/mês/ano)			
Crédito principal									
Juros a partir de									
Sanções contratuais									
Custos									
Valor total*									
<input type="checkbox"/> Responsabilidade conjunta									
* ver alínea f) das «Informações importantes para o requerido»									

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O REQUERIDO**Pela presente se informa que:**

- a. Pode optar entre:
 - i. pagar ao requerente o montante indicado na presente injunção; ou
 - ii. opor-se à injunção, apresentando uma declaração de oposição ao tribunal que emitiu a presente injunção, no prazo indicado em b);
- b. A declaração de oposição deve ser enviada ao tribunal no prazo de 30 dias a contar da notificação que lhe foi feita da presente. Este prazo de 30 dias começa a contar no dia seguinte àquele em que lhe foi feita a notificação. Este prazo inclui sábados, domingos e feriados. Se o último dia do prazo for sábado, domingo ou feriado, o prazo expira no dia útil seguinte [ver Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1182/71 do Conselho, de 3 de junho de 1971*]. Os feriados a ter em conta são os que vigoram no Estado-Membro em que está situado o tribunal;
- c. A presente injunção foi emitida apenas com base nas informações fornecidas pelo requerente, que não foram verificadas pelo tribunal;
- d. A presente injunção adquirirá força executiva se não for apresentada ao tribunal uma declaração de oposição no prazo indicado em b);
- e. Se for apresentada uma declaração de oposição, a ação prosseguirá junto dos tribunais competentes do Estado-Membro onde foi emitida a presente injunção, nos termos do processo civil comum, a não ser que o requerente tenha expressamente pedido que, em tal caso, seja posto termo ao processo.
- f. Os juros podem ser pagos, nos termos da lei nacional, até à data de execução da presente injunção, mas neste caso o montante total a pagar será mais elevado.

* JO L 124 de 8.6.1971, p. 1 (de,fr,it,nl).

Edição especial em inglês: Série I, Capítulo 1971(II), p. 354.

Edição especial em grego: Capítulo 1, Volume 1, p. 131.

Edições especiais em português e espanhol: Capítulo 1, Volume 1, p. 149.

Edições especiais em finlandês e sueco: Capítulo 1, Volume 1, p. 71.

Edições especiais em checo, estónio, húngaro, letão, lituano, maltês, polaco, eslovaco e esloveno: Capítulo 1, Volume 1, p. 51.

Edições especiais em búlgaro e romeno: Capítulo 1, Volume 1, p. 16.

ANEXO VI

Oposição à injunção de pagamento europeia**Formulário F**

Artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento



1. Tribunal			N.º do processo (a preencher pelo Tribunal)	
Tribunal			Recebido pelo Tribunal (dia/mês/ano)	
Endereço			Assinatura e/ou carimbo	
Código postal	Localidade	País		

2. Partes e seus representantes				
Codes:	01 Requerente	03 Representante do requerente *	05 Representante legal autorizado do requerente **	
	02 Requerido	04 Representante do requerido *	06 Representante legal autorizado do requerido **	
Códigos	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Códigos	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Códigos	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Códigos	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***		Outros elementos ***	

* p. ex., advogado

** p. ex., pai/mãe, tutor, diretor executivo

*** facultativo

Declaro opor-me à injunção de pagamento europeia emitida em		
_____ / _____ / _____		
Nome da empresa ou organização	Apelido	Nome próprio
Feito em	Data (dia/mês/ano)	Assinatura e/ou carimbo

ANEXO VII

Declaração de executoriedade

Formulário G

Artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento



1. Tribunal		
Tribunal		
Endereço		
Código postal	Localidade	País

N.º do processo	
Feito em	Data (dia/mês/ano)
Assinatura e/ou carimbo	

2. Partes e seus representantes				
Códigos: 01 Requerente		03 Representante do requerente *		05 Representante legal autorizado do requerente **
02 Requerido		04 Representante do requerido *		06 Representante legal autorizado do requerido **
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***
	Profissão ***		Outros elementos ***	
Código	Nome da empresa ou organização			Código de identificação (se aplicável)
	Apelido			Nome próprio
	Endereço		Código postal	Localidade País
	Telefone ***	Fax ***		Endereço eletrónico ***
	Profissão ***		Outros elementos ***	
* p. ex., advogado ** p. ex., pai/mãe, tutor, diretor executivo *** facultativo				

O tribunal declara pela presente que a injunção de pagamento europeia em anexo,
emitida em ____ / ____ / ____ contra _____
e notificada em ____ / ____ / ____
é executória por força do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2006.

Informação importante

A presente injunção de pagamento europeia é automaticamente executória em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto a Dinamarca, sem necessidade de qualquer declaração de executoriedade adicional no Estado-Membro em que for requerida a execução e sem qualquer possibilidade de oposição ao seu reconhecimento. Os procedimentos de execução são regidos pela lei do Estado-Membro de execução, salvo disposição em contrário do Regulamento.